

Lei nº 841

MPV 3136

Autoriza a assinatura de contrato com a EEMIG - Empresas Elétricas de Minas Gerais. S/A.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com a EEMIG - Empresas Elétricas de Minas Gerais, contrato de uso mútuo de postes para colocação de lâmpadas luminosas e respectivos aparelhamentos e placas sinalizações de trânsito, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, até a importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para ocorrer às despesas resultantes desta Lei.

Art. 3º - Para possibilitar a execução do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autori-

zado a anular dotações do orçamento vigente.

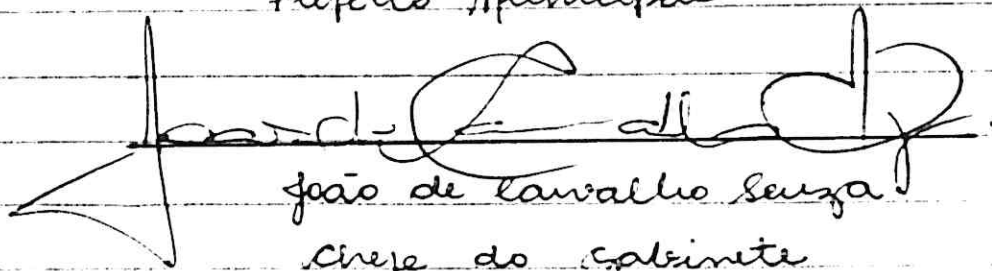
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 4 de dezembro de 1973



José Bados Bitencourt

Prefeito Municipal



João de Carvalho Souza

Chefe do Gabinete